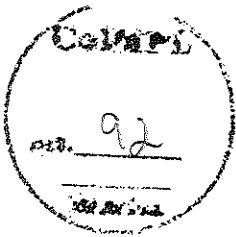


Termo de Referência 8/2024



Informações Básicas

Número do artefato	UASG	Editado por	Atualizado em
8/2024	730010-CENTRO DEF NUCL BIOLÓGICA,QUÍMICA, RADIOLÓGICA	LIGIA SOUZA DA SILVEIRA PINTO	08/08/2024 16:02 (v 13.0)
Status	CONCLUIDO		

Outras informações

Categoria	Número da Contratação	Processo Administrativo
II - compra, inclusive por encomenda/Bens de consumo		30010.000378/2024-31

1. Definição do objeto

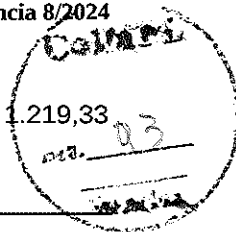
1. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

1.1. Registro de Preços para eventual aquisição de consumíveis para atender às necessidades do Laboratório Fixo de Análises Químicas (LFAQ) do Centro de Defesa Nuclear, Biológica, Química e Radiológica da Marinha do Brasil (CDefNBQR-MB), nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

1.2 Para todos os itens de contratação deste Termo de Referência (TR), serão aceitas propostas de produtos de qualquer uma das seguintes marcas/fabricantes, bem como de suas subsidiárias: Agilent, Sigma, Merck e Supelco.

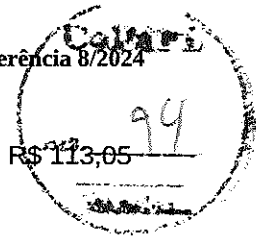
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	CATMAT	UNIDADE DE MEDIDA	QTD	VALOR MÉDIO UNITÁRIO	VALOR MÉDIO TOTAL
1	Insert vidro fundo cônico para vial, 250µL, com pés poliméricos, Marca: Agilent, Part-Number 5181-1270.	415075	UN.	1000	R\$ 8,32	R\$ 8.320,00
2	Vial vidro incolor graduado, 2 mL, 9 mm, rosqueável, Marca: Agilent, Part-Number 5182-0715.	444395	UN.	1000	R\$ 1,89	R\$ 1.890,00
3	Tampa em polipropileno Rosca N9 Azul com septo PTFE / Silicone Vermelho, certificada, Marca: Agilent, Part-Number 5185-5820.	443001	UN.	1000	R\$ 1,44	R\$ 1.440,00

4	Liner Ultra Inert Splitless, com lã de vidro e um estrangulamento, Marca: Agilent, Part-Number 5190-2293.	421537	UN.	2	R\$ 253,51	R\$ 507,02
5	Filtro gás de carvão p/ limpeza de hidrocarboneto, Marca: Agilent, Part-Number CP17972.	469004	UN.	2	R\$ 1.486,99	R\$ 2.973,98
6	Filtro gás triplo p/ limpeza de GC/MS, Marca: Agilent, Part-Number CP17973.	444530	UN.	2	R\$ 1.974,22	R\$ 3.948,43
7	Tampas de difusão para vials de 4 mL, Marca: Agilent, Part-Number 07673-40180.	415075	UN.	24	R\$ 12,61	R\$ 302,52
8	Septo BTO 11 mm, baixo sangramento, Marca: Agilent, Part-Number 5183-4757.	412021	UN.	100	R\$ 11,44	R\$ 1.144,00
9	Seringa cromatográfica Auto, 10µL, Gold AG fixa afunilada ponta, Êmbolo PTFE 23-26S/42mm/HP, Marca: Agilent, Part-Number 5181-3354.	470783	UN.	2	R\$ 382,76	R\$ 765,51
10	Filamento CI (ionização química), para Agilent 7200, 7000C, 7000A/B, 5977,75,73 MSD. Marca: Agilent, Part-Number G7005-60072.	469128	UN.	4	R\$ 2.240,69	R\$ 8.962,74
11	Filamento (EI) para temperaturas elevadas GC/MS, Marca: Agilent, Part-Number G7005-60061.	458891	UN.	2	R\$ 1.486,02	R\$ 2.972,04
12	Balão de fundo redondo 5 mL com junta esmerilhada 24/40	422918	UN.	20	R\$ 56,70	R\$ 1.134,00
13	Balão de fundo redondo 10 mL com junta esmerilhada 24/40	422918	UN.	20	R\$ 60,30	R\$ 1.206,00
14	Balão de fundo redondo 25 mL com junta esmerilhada 24/40	422917	UN.	20	R\$ 60,83	R\$ 1.216,60
15	Balão de fundo redondo 50 mL com junta esmerilhada 24/40	409265	UN.	20	R\$ 59,14	R\$ 1.182,80



16	Balão de fundo redondo de 100 a 125 mL com junta esmerilhada 24/40	411856	UN.	20	R\$ 60,97	R\$ 1.219,33
17	Balão de fundo redondo bitubulado 50 mL com junta esmerilhada 24/40	409271	UN.	20	R\$ 103,00	R\$ 2.060,00
18	Balão de fundo redondo bitubulado 100 a 125 mL com junta esmerilhada 24/40	409272	UN.	10	R\$ 112,52	R\$ 1.125,17
19	Balão de fundo redondo tritubulado 50 mL com junta esmerilhada 24/40	428055	UN.	10	R\$ 109,72	R\$ 1.097,20
20	Balão de fundo redondo tritubulado 100 a 125 mL com junta esmerilhada 24/40	420017	UN.	10	R\$ 128,67	R\$ 1.286,67
21	Balão de fundo redondo 5 mL com junta esmerilhada 14/20	422918	UN.	20	R\$ 50,65	R\$ 1.013,00
22	Balão de fundo redondo 10 mL com junta esmerilhada 14/20	422918	UN.	20	R\$ 52,45	R\$ 1.049,00
23	Balão de fundo redondo 25 mL com junta esmerilhada 14/20	422917	UN.	20	R\$ 75,40	R\$ 1.508,00
24	Balão de fundo redondo 50 mL com junta esmerilhada 14/20	409265	UN.	20	R\$ 53,47	R\$ 1.069,45
25	Balão de fundo redondo 100 a 125 mL com junta esmerilhada 14/20	409266	UN.	20	R\$ 64,89	R\$ 1.297,70
26	Balão de fundo redondo bitubulado 50 mL com junta esmerilhada 14/20	409271	UN.	10	R\$ 105,98	R\$ 1.059,80
27	Balão de fundo redondo bitubulado 100 a 125 com junta esmerilhada 14/20	409272	UN.	10	R\$ 119,18	R\$ 1.191,80
28	Balão de fundo redondo tritubulado 50 mL com junta esmerilhada 14/20	428055	UN.	10	R\$ 121,55	R\$ 1.215,47
29	Balão de fundo redondo tritubulado 100 a 125 mL junta esmerilhada 14/20	420017	UN.	10	R\$ 133,67	R\$ 1.336,67

30	Coluna Cromatográfica com placa porosa e torneira de plástico (PTFE) 20x300 mm	360358	UN.	6	R\$ 190,93	R\$ 1.145,57
31	Condensador em bolas com 2 juntas esmerilhadas 24/40 300 mm	409188	UN.	6	R\$ 159,57	R\$ 957,42
32	Condensador em bolas com 2 juntas esmerilhadas 14/20 300 mm	409188	UN.	6	R\$ 129,18	R\$ 775,10
33	Condensador reto com 2 juntas esmerilhadas 24/40 300 mm	409200	UN.	6	R\$ 185,58	R\$ 1.113,48
34	Condensador reto com 2 juntas esmerilhadas 14/20 300 mm	409200	UN.	6	R\$ 134,47	R\$ 806,79
35	Junta (tubo) conectante ângulo 105° macho e fêmea 24/20	614786	UN.	6	R\$ 92,54	R\$ 555,24
36	Junta (tubo) conectante ângulo 105° macho e fêmea 14/20	614786	UN.	6	R\$ 95,47	R\$ 572,80
37	Funil de vidro analítico com haste curta com diâmetro de 50 e 60 mm	429234	UN.	6	R\$ 22,70	R\$ 136,20
38	Junta (tubo) conectante saída para termômetro junta 24/40	608780	UN.	4	R\$ 70,00	R\$ 280,00
39	Junta (tubo) conectante saída para termômetro junta 14/20	608780	UN.	4	R\$ 128,10	R\$ 512,40
40	Tubo conectante ang 75° c/ 3 juntas, 2 macho e 1 fêmea saída para termômetro F10/30 e M24/40	608548	UN.	4	R\$ 118,50	R\$ 474,02
41	Tubo conectante ang 75° c/ 3 juntas, 2 macho e 1 fêmea saída para termômetro F10/30 e M14/20	608548	UN.	4	R\$ 130,00	R\$ 520,00
42	Copo Becker em vidro graduado cap. 10 ml	408274	UN.	15	R\$ 8,06	R\$ 120,85
43	Copo Becker em vidro graduado cap. 25 mL	408265	UN.	15	R\$ 9,07	R\$ 136,05

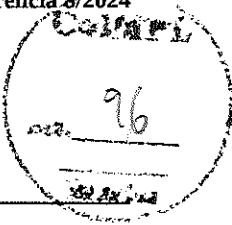


44	Copo Becker em vidro graduado cap. 50 mL	408275	UN.	15	R\$ 7,54	R\$ 113,05
45	Copo Becker em vidro graduado cap. 100 mL	408277	UN.	15	R\$ 7,63	R\$ 114,40
46	Copo Becker em vidro graduado cap. 250mL	408266	UN.	6	R\$ 11,46	R\$ 68,74
47	Copo Becker em vidro graduado cap. 600 mL	408270	UN.	6	R\$ 20,83	R\$ 124,96
48	Frasco Erlenmeyer em vidro graduado boca estreita cap. 50 mL	409368	UN.	6	R\$ 19,32	R\$ 115,92
49	Frasco Erlenmeyer em vidro graduado boca estreita cap. 100 mL	409369	UN.	6	R\$ 20,92	R\$ 125,52
50	Frasco kitassato graduado com saída superior 100 a 125 mL	408776	UN.	6	R\$ 41,48	R\$ 248,88
51	Tubo de RMN 300-600mhz 7 Pol. (178mm)	409619	UN.	15	R\$ 68,57	R\$ 1.028,48
52	Tubo capilar para ponto de fusão.	414714	UN.	500	R\$ 0,05	R\$ 27,50
53	Dean Stark graduado c/ 2 juntas 24 /40 macho e fêmea c/ torn. de teflon div. 1/10 10ml.	608479	UN.	4	R\$ 177,08	R\$ 708,31
54	Dean Stark graduado c/ 2 juntas 14 /40 ou 14/20 macho e fêmea c/ torn. de teflon div. 1/10 10ml.	608479	UN.	4	R\$ 123,03	R\$ 492,10
55	Cadinho de Fusão de porcelana Forma Media cap. 30-50 mL diâmetro 30-40 mm	423338	UN.	4	R\$ 27,08	R\$ 108,33
56	Funil de Buchner com placa porosa diâmetro 115 mm	410192	UN.	6	R\$ 286,50	R\$ 1.719,00
57	Funil de Buchner com placa porosa diâmetro 240 mm	419672	UN.	6	R\$ 1.488,89	R\$ 8.933,36

58	Dessecador em vidro com tampa, luva e placa de porcelana diâmetro 300 mm	436423	UN.	2	R\$ 1.762,15	R\$ 3.524,24
59	Funil de adição em vidro com torneira de PTFE cap. 60 ml	427022	UN.	2	R\$ 182,76	R\$ 365,51
60	Placa de vidro lisa para Cromatografia em Camada Delgada 20x20 cm	470908	UN.	50	R\$ 119,08	R\$ 5.954,00
61	Cuba de vidro para placas de CCD 25x25x8 cm com tampa	429597	UN.	2	R\$ 3.045,00	R\$ 6.090,00
62	Cuba de vidro forma alta com tampa vertical para 8 lâminas	606218	UN.	2	R\$ 111,69	R\$ 223,38
63	Vidro de Relógio 50 mm	408489	UN.	5	R\$ 3,07	R\$ 15,35
64	Vidro de Relógio 100 mm	408486	UN.	5	R\$ 8,36	R\$ 41,78
65	Pegador de barra magnética	604059	UN.	2	R\$ 69,13	R\$ 138,27
66	Barra magnética cilíndrica 3x 5 mm ou 3x7 sem anel central	413071	UN.	10	R\$ 24,40	R\$ 243,97
67	Barra magnética cilíndrica 3x10 mm sem anel central	417314	UN.	10	R\$ 23,81	R\$ 238,05
68	Barra magnética cilíndrica 5x15 mm sem anel central	413070	UN.	4	R\$ 19,12	R\$ 76,46
69	Barra magnética cilíndrica 7x20 ou 7x30 mm sem anel central	419145	UN.	4	R\$ 21,16	R\$ 84,65
70	Anel de aço inox com cabo para funil 5 cm	606024	UN.	3	R\$ 48,29	R\$ 144,88
71	Anel de aço inox com cabo para funil 10 cm	606024	UN.	3	R\$ 57,38	R\$ 172,13
72	Espátula em aço inox tipo pá dupla	409381	UN.	4	R\$ 30,14	R\$ 120,54

73	Espátula de Arame de aço inox com micro colher	440643	UN.	4	R\$ 35,22	R\$ 140,87
74	Espátula de inox tipo canaleta 18 cm	409370	UN.	4	R\$ 22,88	R\$ 91,50
75	Mufa dupla em alumínio fundido	420905	UN.	10	R\$ 62,68	R\$ 626,80
76	Alonga de borracha para kitassato (50 mm)	421643	UN.	10	R\$ 14,76	R\$ 147,60
77	Garras ou pinça revestidas com PVC e abertura de até 60 mm	410718	UN.	6	R\$ 92,31	R\$ 553,86
78	Garras revestidas com PVC e abertura entre 4-17 mm	445151	UN.	6	R\$ 200,36	R\$ 1.202,16
79	Pinça para condensador sem mufa	470779	UN.	6	R\$ 109,69	R\$ 658,14
80	Garras com 4 dedos revestidas em PVC, cabo de 140 mm, abertura de até 60 mm	410719	UN.	6	R\$ 116,01	R\$ 696,06
81	Trietanolamina PA 99% - frasco 1L	350143	UN.	3	R\$ 837,31	R\$ 2.511,93
82	Tricloreto de Fósforo para Síntese - frasco 500mL	471904	UN.	3	R\$ 1.058,43	R\$ 3.175,29
83	Pentacloreto de Fósforo para Síntese - frasco 1Kg	471904	UN.	3	R\$ 1.225,96	R\$ 3.677,87
84	2-Butanol PA 99% - frasco 1L	348258	UN.	3	R\$ 917,66	R\$ 2.752,97
85	Ciclobutanol 99% - frasco 5g	614314	UN.	3	R\$ 4.433,33	R\$ 13.300,00
86	Ciclopentanol 99% - frasco 500mL	614314	UN.	3	R\$ 1.529,17	R\$ 4.587,50
87	Ciclohexanol para Síntese - frasco 1L	412964	UN.	3	R\$ 431,67	R\$ 1.295,02
88	N-Etilisopropilamina 98% - frasco 25mL	378000	UN.	3	R\$ 2.193,33	R\$ 6.580,00
89	1- Metilciclohexanol 96% - frasco 100g	262847	UN.	3	R\$ 4.373,33	R\$ 13.120,00

90	Ciclohexanometanol 99% - frasco 25g	480037	UN.	3	R\$ 506,67	R\$ 1.520,00
91	Dietilamina para Síntese 99% (CG) - frasco 1L	356383	UN.	3	R\$ 411,23	R\$ 1.233,69
92	N-Etilmetilamina 97% - frasco 25g	407796	UN.	3	R\$ 4.381,25	R\$ 13.143,75
93	N-Isopropilmetilamina 98% - frasco 5mL	407796	UN.	3	R\$ 1.266,67	R\$ 3.800,00
94	Cloreto de tionilo para Síntese - frasco 1L	407631	UN.	3	R\$ 1.230,75	R\$ 3.692,25
95	Sulfato de Sódio anidro PA 99% - frasco 500g	380910	UN.	3	R\$ 332,45	R\$ 997,36
96	Cloreto de Sódio PA - frasco 500g	429086	UN.	3	R\$ 110,25	R\$ 330,74
97	Hidróxido de Sódio PA 97% - frasco 1Kg	431313	UN.	3	R\$ 614,89	R\$ 1.844,67
98	Hidróxido de Potássio PA > 85% - frasco 1Kg	412577	UN.	3	R\$ 464,45	R\$ 1.393,36
99	Bicarbonato de Sódio PA - frasco 1Kg	412637	UN.	3	R\$ 516,56	R\$ 1.549,68
100	Ácido Clorídrico PA 37% - frasco 1L	355813	UN.	3	R\$ 834,75	R\$ 2.504,25
101	Ácido Sulfúrico PA 95-97% - frasco 1L	355811	UN.	3	R\$ 177,33	R\$ 532,00
102	Ácido Benzoico para Síntese - frasco 1Kg	460441	UN.	3	R\$ 1.873,15	R\$ 5.619,45
103	Oxícloreto de Fósforo - frasco 250g	381299	UN.	3	R\$ 727,50	R\$ 2.182,50
104	Ciclohexanometanol - frasco 25g	480037	UN.	3	R\$ 372,00	R\$ 1.116,00
105	Dimetilamina 2.0 M - frasco 100mL	407796	UN.	3	R\$ 887,00	R\$ 2.661,00
106			UN.	3	R\$ 1.221,00	R\$ 3.663,00



	Cloreto de Fosforila para Síntese - frasco 1L	381299				
107	Ácido oleico – 99% (GC) - 25g, CAS: 112-80-1	361099	FR.	2	R\$ 2.775,74	R\$ 5.551,49
108	N,O-Bis(trimetilsilil) trifluoroacetamida (BSTFA) (para derivatização GC) – 1 mL, CAS: 25561-30-2	402307	FR.	10	R\$ 99,31	R\$ 993,05
109	N,O-Bis(trimetilsilil) trifluoroacetamida com trimetilclorosilano (99:1) (para derivatização GC) – 1 mL, CAS: 25561-30-2	402307	FR.	10	R\$ 111,90	R\$ 1.118,95

1.3. Os bens objeto desta contratação são caracterizados como comuns, conforme justificativa constante do Estudo Técnico Preliminar.

1.4. O objeto desta contratação não se enquadra como sendo de bem de luxo, conforme Decreto nº 10.818, de 27 de setembro de 2021.

1.5. O prazo de vigência da contratação é de 12 meses contados da assinatura do contrato, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021.

1.6. O contrato oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à vigência da contratação.

1.7. Em caso de divergência existente entre as especificações deste objeto descritas no COMPRAS.GOV (CATMAT) e as especificações constantes do Termo de Referência, prevalecerão as especificações do Termo de Referência.

2. Fundamentação da contratação

2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

2.1. A Fundamentação da Contratação e de seus quantitativos encontra-se pormenorizada em Tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

3. Descrição da solução

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO E ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO

3.1. A descrição da solução como um todo encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

4. Requisitos da contratação

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Sustentabilidade

4.1. Serão adotados critérios e práticas de sustentabilidade, nos termos do Guia Nacional de Contratações Sustentáveis 6ª edição, de setembro de 2023, da Câmara Nacional de Sustentabilidade (CNS) – DECOR/CGU/AGU, dentre outras medidas voltadas para a sustentabilidade ambiental.

Subcontratação

4.2. Não é admitida a subcontratação do objeto contratual.

Garantia da contratação

4.3. Não haverá exigência da garantia da contratação dos artigos 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021, pelas razões constantes do Estudo Técnico Preliminar.

4.4. O contrato oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à garantia da contratação.

5. Modelo de execução do objeto

5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

Condições de Entrega

5.1. O prazo de entrega dos bens é de até 30 dias contados do recebimento da Nota de Empenho (NE). Devido ao fato dos reagentes serem controlados e necessitarem de liberação por instituições competentes será aceito um prazo de até 90 dias para a entrega dos mesmos.

5.2. Os bens deverão ser entregues no seguinte endereço Centro de Defesa Nuclear, Biológica, Química e Radiológica da Marinha do Brasil - Av. Brasil nº13.476 – Parada de Lucas – Rio de Janeiro – CEP: 21010-076, no horário de 08:00 às 16:00 horas em dias úteis. Email: cdefnbqr.secom@marinha.mil.br. Telefone: (21) 3478 -3580.

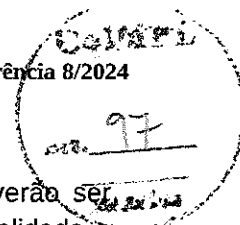
Garantia, manutenção e assistência técnica

5.3. O prazo de garantia contratual dos bens, complementar à garantia legal, é de, no mínimo, 12 meses, ou pelo prazo fornecido pelo fabricante, se superior, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data do recebimento definitivo do objeto.

5.4. A garantia será prestada com vistas a manter os equipamentos fornecidos em perfeitas condições de uso, sem qualquer ônus ou custo adicional para o Contratante.

5.5. A garantia abrange a realização da manutenção corretiva dos bens pelo próprio Contratado, ou, se for o caso, por meio de assistência técnica autorizada, de acordo com as normas técnicas específicas.

5.6. Entende-se por manutenção corretiva aquela destinada a corrigir os defeitos apresentados pelos bens, compreendendo a substituição de peças, a realização de ajustes, reparos e correções necessárias.



5.7. As peças que apresentarem vício ou defeito no período de vigência da garantia deverão ser substituídas por outras novas, de primeiro uso, e originais, que apresentem padrões de qualidade e desempenho iguais ou superiores aos das peças utilizadas na fabricação do equipamento.

5.8. Uma vez notificado, o Contratado realizará a reparação ou substituição dos bens que apresentarem vício ou defeito no prazo de até 30 dias úteis, contados a partir da data de retirada do equipamento das dependências da Administração pelo Contratado ou pela assistência técnica autorizada.

5.9. O prazo indicado no subitem anterior, durante seu transcurso, poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, mediante solicitação escrita e justificada do Contratado, aceita pelo Contratante.

5.10. Na hipótese do subitem acima, o Contratado deverá disponibilizar equipamento equivalente, de especificação igual ou superior ao anteriormente fornecido, para utilização em caráter provisório pelo Contratante, de modo a garantir a continuidade dos trabalhos administrativos durante a execução dos reparos.

5.11. Decorrido o prazo para reparos e substituições sem o atendimento da solicitação do Contratante ou a apresentação de justificativas pelo Contratado, fica o Contratante autorizado a contratar empresa diversa para executar os reparos, ajustes ou a substituição do bem ou de seus componentes, bem como a exigir do Contratado o reembolso pelos custos respectivos, sem que tal fato acarrete a perda da garantia dos equipamentos.

5.12. O custo referente ao transporte dos equipamentos cobertos pela garantia será de responsabilidade do Contratado.

5.13. A garantia legal ou contratual do objeto tem prazo de vigência próprio e desvinculado daquele fixado no contrato, permitindo eventual aplicação de penalidades em caso de descumprimento de alguma de suas condições, mesmo depois de expirada a vigência contratual.

6. Modelo de gestão do contrato

6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

6.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

6.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

6.3. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

6.4. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

6.5. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

Fiscalização

6.6. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput).

Fiscalização Técnica

6.7. O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, VI);

6.8. O fiscal técnico do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, §1º, e Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, II);

6.9. Identificada qualquer inexecução ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, III);

6.10. O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, IV).

6.11. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, V).

6.12. O fiscal técnico do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, VII).

Fiscalização Administrativa

6.13. O fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário (Art. 23, I e II, do Decreto nº 11.246, de 2022).

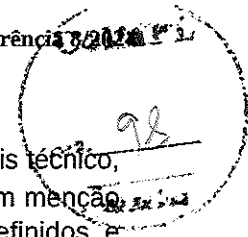
6.14. Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência; (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 23, IV).

Gestor do Contrato

6.15. O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, IV).

6.16. O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, II).

6.17. O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, III).



6.18. O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, VIII).

6.19. O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, X).

6.20. O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, VI).

6.16. O gestor do contrato deverá enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.

7. Critérios de medição e pagamento

7. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

Recebimento

7.1. Os bens serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.

7.2. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 30 dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

7.3. O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de 10 dias úteis, a contar do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pela Administração, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo detalhado.

7.4. Para as contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021, o prazo máximo para o recebimento definitivo será de até 7 dias úteis.

7.5. O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

7.6. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

7.7. O prazo para a solução, pelo contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.

7.8. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança dos bens nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

Liquidação

7.1. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de dez dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período, nos termos do art. 7º, §3º da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77/2022.

7.1.1. O prazo de que trata o item anterior será reduzido à metade, mantendo-se a possibilidade de prorrogação, no caso de contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.2. Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

7.2.1. o prazo de validade;

7.2.2. a data da emissão;

7.2.3. os dados do contrato e do órgão contratante;

7.2.4. o período respectivo de execução do contrato;

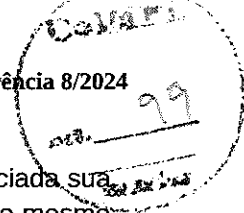
7.2.5. o valor a pagar; e

7.2.6. eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

7.3. Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante;

7.4. A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.5. A Administração deverá realizar consulta ao SICAF para: a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital; b) identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas (INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 3, DE 26 DE ABRIL DE 2018).



7.6. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

7.7. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

7.8. Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

7.9. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação junto ao SICAF.

Prazo de pagamento

7.10. O pagamento será efetuado no prazo de até 10 (dez) dias úteis contados da finalização da liquidação da despesa, conforme seção anterior, nos termos da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77, de 2022.

7.11. No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice IPCA/IBGE de correção monetária.

Forma de pagamento

7.12. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

7.13. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

7.14. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

7.14.1. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

7.15. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

Cessão de crédito

7.16. É admitida a cessão fiduciária de direitos creditícios com instituição financeira, nos termos e de acordo com os procedimentos previstos na Instrução Normativa SEGES/ME nº 53, de 8 de Julho de 2020, conforme as regras deste presente tópico.

7.16.1. As cessões de crédito não abrangidas pela Instrução Normativa SEGES/ME nº 53, de 8 de julho de 2020 dependerão de prévia aprovação do contratante.

7.17. A eficácia da cessão de crédito não abrangidas pela Instrução Normativa SEGES/ME nº 53, de 8 de julho de 2020, em relação à Administração, está condicionada à celebração de termo aditivo ao contrato administrativo.

7.18. Sem prejuízo do regular atendimento da obrigação contratual de cumprimento de todas as condições de habilitação por parte do contratado (cedente), a celebração do aditamento de cessão de crédito e a realização dos pagamentos respectivos também se condicionam à regularidade fiscal e trabalhista do cessionário, bem como à certificação de que o cessionário não se encontra impedido de licitar e contratar com o Poder Público, conforme a legislação em vigor, ou de receber benefícios ou incentivos fiscais ou creditícios, direta ou indiretamente, conforme o art. 12 da Lei nº 8.429, de 1992, nos termos do Parecer JL-01, de 18 de maio de 2020.

7.19. O crédito a ser pago à cessionária é exatamente aquele que seria destinado à cedente (contratado) pela execução do objeto contratual, restando absolutamente incólumes todas as defesas e exceções ao pagamento e todas as demais cláusulas exorbitantes ao direito comum aplicáveis no regime jurídico de direito público incidente sobre os contratos administrativos, incluindo a possibilidade de pagamento em conta vinculada ou de pagamento pela efetiva comprovação do fato gerador, quando for o caso, e o desconto de multas, glosas e prejuízos causados à Administração. (INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 53, DE 8 DE JULHO DE 2020 e Anexos)

7.20. A cessão de crédito não afetará a execução do objeto contratado, que continuará sob a integral responsabilidade do contratado.

8. Critérios de seleção do fornecedor

8. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

Forma de seleção e critério de julgamento da proposta

8.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de LICITAÇÃO, na modalidade REGISTRO DE PREÇO, sob a forma ELETRÔNICA, com adoção do critério de julgamento pelo MENOR PREÇO.

Forma de fornecimento

8.2. O fornecimento do objeto será integral.

Exigências de habilitação

8.3. Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos:

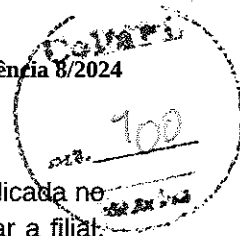
Habilitação jurídica

8.4. Pessoa física: cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional;

8.5. Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

8.6. Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;

8.7. Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;



8.8. Sociedade empresária estrangeira: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020.

8.9. Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

8.10. Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz

8.11. Sociedade cooperativa: ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro 1971.

8.12. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

Habilitação fiscal, social e trabalhista

8.13. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

8.14. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

8.15. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

8.16. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

8.17. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes Estadual/Distrital relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

8.18. Prova de regularidade com a Fazenda Estadual/Distrital do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

8.19. Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos Estadual/Distrital relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

8.20. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

Qualificação Econômico-Financeira

8.21. Certidão negativa de insolvência civil expedida pelo distribuidor do domicílio ou sede do licitante, caso se trate de pessoa física, desde que admitida a sua participação na licitação (art. 5º, inciso II, alínea "c", da Instrução Normativa Seges/ME nº 116, de 2021), ou de sociedade simples;

8.22. Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor - Lei nº 14.133, de 2021, art. 69, caput, inciso II);

8.23. Balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais, comprovando;

8.23.1. Índices de Liquidez Geral (LG), Liquidez Corrente (LC), e Solvência Geral (SG) superiores a 1 (um);

8.23.2. As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura.

8.23.3. Os documentos referidos acima limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos;

8.23.4. Os documentos referidos acima deverão ser exigidos com base no limite definido pela Receita Federal do Brasil para transmissão da Escrituração Contábil Digital - ECD ao Sped.

8.24. Caso a empresa licitante apresente resultado inferior ou igual a 1 (um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), será exigido para fins de habilitação patrimônio líquido mínimo de 10% do valor total estimado da contratação.

8.25. As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 65, §1º).

Qualificação Técnica

8.26. Comprovação de aptidão para o fornecimento de bens similares de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior com o objeto desta contratação, ou com o item pertinente, por meio da apresentação de certidões ou atestados, por pessoas jurídicas de direito público ou privado, ou regularmente emitido(s) pelo conselho profissional competente, quando for o caso.

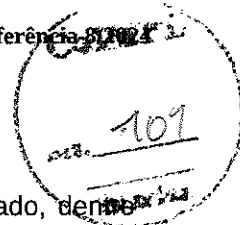
8.26.1 Para fins da comprovação de que trata este subitem, os atestados deverão dizer respeito a contratos executados com as seguintes características mínimas:

8.26.1.1. Um ou mais Atestados de Capacidade Técnica, a ser(em) fornecido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado (não sendo da própria empresa), que comprove o fornecimento pela empresa de materiais compatíveis com o objeto dessa licitação.

8.26.2. Será admitida, para fins de comprovação de quantitativo mínimo, a apresentação e o somatório de diferentes atestados executados de forma concomitante.

8.26.3. Os atestados de capacidade técnica poderão ser apresentados em nome da matriz ou da filial do fornecedor.

8.26.4. O fornecedor disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando, quando solicitado pela Administração, cópia do contrato que deu suporte à



contratação, endereço atual da contratante e local em que foi executado o objeto contratado, dentre outros documentos.

8.27. Caso admitida a participação de cooperativas, será exigida a seguinte documentação complementar:

8.27.1. A relação dos cooperados que atendem aos requisitos técnicos exigidos para a contratação e que executarão o contrato, com as respectivas atas de inscrição e a comprovação de que estão domiciliados na localidade da sede da cooperativa, respeitado o disposto nos arts. 4º, inciso XI, 21, inciso I e 42, §§2º a 6º da Lei n. 5.764, de 1971;

8.27.2. A declaração de regularidade de situação do contribuinte individual – DRSCI, para cada um dos cooperados indicados;

8.27.3. A comprovação do capital social proporcional ao número de cooperados necessários à execução contratual;

8.27.4. O registro previsto na Lei n. 5.764, de 1971, art. 107;

8.27.5. A comprovação de integração das respectivas quotas-partes por parte dos cooperados que executarão o contrato; e

8.27.6. Os seguintes documentos para a comprovação da regularidade jurídica da cooperativa: a) ata de fundação; b) estatuto social com a ata da assembleia que o aprovou; c) regimento dos fundos instituídos pelos cooperados, com a ata da assembleia; d) editais de convocação das três últimas assembleias gerais extraordinárias; e) três registros de presença dos cooperados que executarão o contrato em assembleias gerais ou nas reuniões seccionais; e f) ata da sessão que os cooperados autorizaram a cooperativa a contratar o objeto da licitação;

8.27.7. A última auditoria contábil-financeira da cooperativa, conforme dispõe o art. 112 da Lei n. 5.764, de 1971, ou uma declaração, sob as penas da lei, de que tal auditoria não foi exigida pelo órgão fiscalizador.

9. Estimativas do Valor da Contratação

Valor (R\$): 205.319,12

9.1. O custo estimado total da contratação é de R\$ 205.319,12 (duzentos e cinco mil, trezentos e dezenove reais e doze centavos), conforme custos unitários apostos na tabela acima.

9.2. Em caso de licitação para Registro de Preços, os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações (art. 25 do Decreto nº 11.462/2023):

9.2.3. em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos do disposto na alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

9.2.4. em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

9.2.5. serão reajustados os preços registrados, respeitada a contagem da anualidade e o índice previsto para a contratação; ou

9.2.6. poderão ser repactuados, a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

10. Adequação orçamentária

10. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1. A indicação da dotação orçamentária fica postergada para o momento da assinatura do contrato ou instrumento equivalente.

11. Responsáveis

Todas as assinaturas eletrônicas seguem o horário oficial de Brasília e fundamentam-se no §3º do Art. 4º do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.

Documento assinado digitalmente
gov.br ERICA EVANGELISTA PASSOS
Data: 09/08/2024 11:27:39-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

ERICA EVANGELISTA PASSOS

Equipe de Planejamento

Documento assinado digitalmente
gov.br LIGIA SOUZA DA SILVEIRA PINTO
Data: 09/08/2024 11:34:43-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

LIGIA SOUZA DA SILVEIRA PINTO

Equipe de Planejamento

Documento assinado digitalmente
gov.br ANDERSON RIBEIRO DE MATTOS
Data: 09/08/2024 11:54:23-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

ANDERSON RIBEIRO DE MATTOS

Autoridade competente